

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL, ART. 28, INCISO I , DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

1.0. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO) PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E UNIDADE HOSPITAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se faz **necessária** tendo em vista a **importância essencial do oxigênio medicinal** para a manutenção de atendimentos de urgência e emergência, internações, procedimentos ambulatoriais e suporte respiratório de pacientes nas unidades de saúde do município. O fornecimento contínuo e ininterrupto desse insumo é imprescindível para garantir a **segurança e qualidade da assistência à saúde** prestada à população.

2.2 - Considerando a natureza **imprevisível e variável da demanda** por gases medicinais, especialmente diante de casos clínicos que requerem uso prolongado ou intensivo de oxigênio, o **registro de preços** apresenta-se como o meio mais adequado para viabilizar aquisições **de forma ágil, econômica e conforme a necessidade real de consumo**, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos.

2.3 - Ademais, o oxigênio medicinal é **insumo vital**, cuja ausência pode comprometer a vida de pacientes em estado crítico, sendo indispensável garantir sua disponibilidade imediata em todas as unidades de atendimento do Fundo Municipal de Saúde.

3.0. ITENS, QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 As especificações do objeto, a quantidade, e as demais Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UND</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	GAS OXIGENIO MEDICINAL 03 MTS	UN	70
02	GAS OXIGENIO 01 MT	UN	70
03	GAS OXIGENIO MEDICINAL 10 MT	UN	80
04	REG. PRESSAO OXIGENIO MED COM FLUX.	UN	25

4.0. DO VALOR ESTIMADO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UND</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MEDIO</u>	
				<u>UNIT</u>	<u>TOTAL</u>
01	GAS OXIGENIO MEDICINAL 03 MTS	UN	70	172,83	12.098,10
02	GAS OXIGENIO 01 MT	UN	70	141,00	9.870,00
03	GAS OXIGENIO MEDICINAL 10 MT	UN	80	383,34	30.667,20
04	REG. PRESSAO OXIGENIO MED COM FLUX.	UN	25	628,75	15.718,75

4.1. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para a aquisição dos itens descrito nas especificações e quantitativos deste edital é de **R\$ 68.354.05 (Sessenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais Cinco Centavos).**

4.2. **O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi cotado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 e Decreto nº 130/2023 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.**

4.3. Na hipótese de reajuste e correção, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será atualizado financeiramente, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizado e demonstrado que houve variação do valor dos insumos ou fatores de custo relacionados à execução da Ata.

5.0. Descrição da Necessidade

5.1. A descrição da necessidade da contratação se encontra Pormenorizada no ETP.

6.0. Descrição da Solução Pretendida

6.1. A solução se encontra Pormenorizada no ETP.

7.0. Requisitos da Contratação

7.1. Os Requisitos se encontra Pormenorizada no ETP.

8.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

➤ 04.13.10.301.0210.2.043, Elemento: 3.3.90.39.00.45 , Ficha: 359 , Fonte: 102

9.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo como o Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

10.0. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS

10.1 - Os serviços deverão ser executados em acordo com a ordem de fornecimento , enviado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde Guarani de Goiás - GO.

10.2 - Os serviços serão prestados normalmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados obedecendo ao percurso, o local de embarque e desembarque, o número de passageiros e horários fixados pela Secretaria Municipal da Educação.

11.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O Município pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado, O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3 Documento fiscal não aprovado pela secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

11.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

11.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

12.0. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

12.1 Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da secretaria requisitante, a contar da **assinatura do documento cabível.**

12.2 Os itens do objeto supracitado serão entregues no prazo estipulado, em locais designados pela Secretaria requisitante do Município, mediante solicitação e necessidade desta.

12.3 Após o pedido de solicitação do setor requisitante as empresas vencedoras terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do(s) produto(s), contados a partir da data da solicitação, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

12.4 O objeto deste Termo deverá ser entregue mediante requisição de compras. No ato da entrega, os itens do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado,

recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplimento deste termo.

12.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

12.6 A cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo.

12.7 Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.

12.8 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

13.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

13.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.3 Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

14.2 A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

14.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

14.4 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

14.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.6 Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou **venham a incidir na execução do contrato;**

14.7 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

14.8 -A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das

autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

14.9 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- b) Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- e) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

15.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto). Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO
<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

15.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

16.0 PENALIDADES:

16.1 Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Prefeitura Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

16.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.1.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.1.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§4º, da Lei);

16.1.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

16.1.1.4 Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município (art. 156, §9º)

16.3 Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Guarani de Goiás, 06 de outubro de 2025.

GEYSA PAMILLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE